

**DE ESCRAVAS A VAGABUNDAS: AS TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS E O NÃO-TRABALHO NA TRANSIÇÃO DO
SÉCULO XIX PARA O SÉCULO XX¹**

**FROM SLAVERS TO VAGABONDS: THE DOMESTIC WORKERS
AND THE NONWORK IN TRANSITION FROM THE 19th
CENTURY TO 20th CENTURY**

**DE ESCLAVAS A VAGABUNDAS: LAS TRABAJADORAS
DOMÉSTICAS Y EL NO TRABAJO EN LA TRANSICIÓN DEL
SIGLO XIX PARA EL SIGLO XX**

Bibiana Rezende²

bibianarezende.c@hotmail.com

RESUMO: Durante três séculos o Brasil viveu sob o regime escravocrata, tendo como principal forma de trabalho o trabalho escravo. Com o fim da escravidão, no final do século XIX, os então libertos encontraram no trabalho doméstico uma das únicas formas de trabalho remunerado disponíveis, sendo o destino da maioria desses. As décadas que se seguiram a abolição trouxeram mais opções de trabalho remunerado para os homens, porém às mulheres continuava restando apenas o trabalho doméstico. Dessa forma o trabalho doméstico representa para as mulheres pobres do final do século XIX e início do século XX a tríade opressão raça-classe-gênero.

Palavras-chave: escravidão; trabalho; mulheres; trabalho doméstico.

ABSTRACT: During three centuries Brazil lived under a slave regime, having as mainly form of work the slave work. By the slavery ending in the end of 19th century the now free people found in domestic work the only available form of paid work, been destine of most of these. The decades which followed the abolition brought more options of pay work to men, however to women continued remaining only domestic work. Thus, domestic work represents to poor women of the end of 19th century and beginning of 20th the oppression triad race-class-gender.

Key words: slavery; work; women; domestic work.

RESUMEN: Durante tres siglos Brasil vivió en el régimen esclavista, teniendo como principal forma de trabajo el trabajo esclavo. Con el fin de la esclavitud, a finales del siglo XIX, los entonces liberados encontraron en el trabajo doméstico una de las únicas formas de trabajo remunerado disponibles, siendo el destino de la mayoría de ellos. Las décadas que siguieron a la abolición trajeron más opciones

¹ Artigo apresentado como trabalho final da disciplina “História Social do Trabalho no Brasil” oferecida no programa de pós-graduação em Geografia da FCT Unesp Presidente Prudente no ano de 2018.

² Mestranda em Geografia, pela Universidade Estadual Paulista, Campus de Presidente Prudente. Membro do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT).

de trabajo remunerado para los hombres, pero a las mujeres continuaba restando apenas el trabajo doméstico. De esta forma el trabajo doméstico representa para las mujeres pobres de finales del siglo XIX y principios del siglo XX la tríada de opresión raza-clase-género.

Palabras clave: esclavitud; trabajo; mujeres; trabajo doméstico.

INTRODUÇÃO

Nos estudos acerca da história social do trabalho, o historiador Thompson é apontado como um dos estudiosos a apresentar os fatos da história do trabalho sob novo prisma. Linden (2009) diz que Thompson analisa os eventos como sendo historicamente únicos, como se fossem fechados em um sistema próprio, porém, quando analisados de maneira comparativas, passíveis de serem encontradas semelhanças entre eventos distintos ao longo do tempo/espaço. As leituras de Thompson também chamam atenção para o fato de que o historiador se dedica não apenas a apresentar fatos históricos do trabalho, mas também as questões culturais dos trabalhadores, tensões e questões sobre o tempo de não-trabalho como um fator importante para compreender o trabalho e os trabalhadores.

A partir de tal abordagem, nos deparamos com autores, que influenciados direta ou indiretamente por Thompson, nos apresentam recortes da história social do trabalho no Brasil considerando a conjuntura social e cultural dos sujeitos em questão. Para o presente texto, utilizaremos alguns desses autores a fim de compormos um cenário que nos permita compreender o trabalho doméstico no Brasil na transição do período escravocrata para a pós-abolição, tendo sido este ofício passível de indagações que envolvem trabalho e não-trabalho, vadiagem, a negação do espaço público as mulheres e a consideração deste como um “serviço inferior” mesmo que tenha se mostrado necessário para uma sociedade que ainda não se encontrava desconectada de seus hábitos escravocratas e necessitava de uma criadagem que os servisse, agora de maneira remunerada.

DE ESCRAVO A CRIADO DE SERVIR

Durante mais de três séculos o Brasil utilizou em larga escala basicamente apenas a mão de obra escrava para os mais diversos fins econômicos como na agricultura, ou nas tarefas diárias, como no caso dos escravos³ que realizavam tarefas no interior das casas. Havia também a prática muito comum do aluguel de escravos, a autora Matsumoto (2017) apresenta que tal aluguel poderia acontecer tanto de maneira fixa, por um período de tempo determinado, através de um contrato, ou de maneira diária, sendo realizados por esses escravos serviços variados, sobretudo os de caráter doméstico. Vale lembrar que o trabalho doméstico incluía uma série de tarefas, não se resumindo apenas a tarefas de limpeza da casa, as funções de cocheiro, jardineiro, amas de leite e amas secas, por exemplo, também eram trabalhos domésticos.

Tal prática de aluguel de escravos era comum naquelas famílias que não mais tinham seu rendimento através da agricultura, por exemplo. Viúvas, funcionários públicos, entre outros membros da sociedade que possuíam escravos tinham sua renda, ou a complementava, através dos aluguéis de seus escravos. Aqueles que alugavam tais serviços eram, por vezes, famílias não muito abastadas e que desejavam exibir através dessa prática certo status social. No final do século XIX a prática de aluguel de escravos representava parcela considerável do comércio, nos classificados, onde circulavam as ofertas, compunham mais da metade dos anúncios.

Esses criados de servir frequentavam as casas das famílias que os alugava, por dia ou por período, porém não os pertencia de fato, o que trazia para essas famílias certa insegurança. Dessa forma, a fim de obter certo controle sobre esses criados que eram alugados, foi adotada a prática de cadernetas, espécie de carteira de trabalho onde estavam contidas informações que incluíam os dados pessoais básicos, histórico de trabalho com o ofício e empregador e também a postura do trabalhador como criado. Com tal prática o patrão, mesmo que não fosse proprietário daquele trabalhador, possuía certo poder sobre

³ No texto foi utilizado o termo “escravo” e não “escravizado”, pois até o momento de escrita eu não havia tido contato com a problematização do termo. Dessa forma, para ser condizente com o momento de construção epistemológica foi mantido o termo “escravo”.

este, pois caso as atitudes do empregado desviassem do que era considerado correto pelo patrão, tal informação era acrescentada nas cadernetas e seguiria o trabalhador.

Com a abolição, o trabalho doméstico continuou sendo a principal prática dos então ex-escravos, sobretudo para as mulheres que reproduziam, agora de maneira remunerada, a experiência domiciliar que já tinham, mesmo que tal remuneração ainda as deixasse na condição de miséria. Essa era a principal fonte de renda para as mulheres nos centros urbanos, não apenas para as ex-escravas, mas também para as migrantes pobres que chefiavam as próprias famílias ou complementavam a renda familiar.

Nesse momento da transição do trabalho escravo para o trabalho livre a sociedade brasileira se vê em uma situação dual, como é possível ver em Ferla (2011) que apresenta a sociedade paulista e carioca do início do século XX. O autor entende tais sociedades como não totalmente dispostas a romper com os hábitos escravocratas adquiridos ao longo de três séculos, porque ainda conserva a necessidade de possuir uma criadagem que os sirva em seu espaço doméstico, porém é carregada de preconceitos popularizados, sobretudo, no momento de transição do trabalho escravo para o trabalho remunerado, preconceitos esses em sua maioria voltados para o caráter desse novo trabalhador. Assim, a caderneta, era utilizada como forma de marcar o histórico de trabalhos, é então um aparato de regulamentação estatal para garantir o bem-estar das famílias contratantes do serviço.

Os “criados de servir”, em Ferla (2011), são por ele considerados herdeiros diretos no período pós-abolição dos escravos domésticos, porém agora como trabalhadores livres, recai sobre estes o estranhamento da sociedade para com estes trabalhadores que não mais são propriedade de seus patrões, porém que se encontram no interior de seus lares, representando perigos que antes, como propriedades não representavam, devido a punições que poderiam vir a sofrer.

Tais criados representavam, segundo o autor, já nos primeiros anos do século XX uma considerável quantia, no Rio de Janeiro 76% das mulheres que exerciam atividade remunerada eram criadas, mostrando que já em seu início tal ofício era considerado de caráter feminino. Em São Paulo, 10% da população era composta por criados de servir. Vale destacar que apesar do considerável contingente de trabalhadores domésticos, ou criados (homens e

mulheres), não gozavam das legislações trabalhistas vigentes, deixando-os vulneráveis aos seus patrões.

As já mencionadas cadernetas, continham informações do trabalhador, como: nome do empregado, função e data em que iniciaram os serviços para o empregador e data em que parara de fazê-lo, continha ainda o motivo da demissão e a conduta do trabalhador durante o tempo de serviço, e caso tivesse contraído alguma dívida com o último empregador e essa não tivesse sido paga até o momento de ser despedido, ficava registrada a quantia que devia para que fosse recolhida de seu salário em seu próximo emprego (BAKOS, 1984). Tratava-se então de uma maneira tanto de “proteger” os empregadores dos trabalhadores de má conduta, quanto uma maneira de ter o registro e assim o controle desses trabalhadores, estando longe de ser um benefício ao trabalhador.

Sendo assim, dentre muitas tentativas, fracassadas e assertivas, como nos mostra Ferla (2011) no início do século XX se estabelece o serviço de fiscalização dos “criados de servir”. Tais tentativas de registro e de regulamentação dos criados por parte do Estado apresentava dois lados: eram registrados, porém, lhes era negado os direitos trabalhistas já conquistados pelos demais trabalhadores, como o descanso semanal, jornada de oito horas diárias e as férias anuais, e também era uma forma de vigiar tais trabalhadores que se encontravam no interior dos lares o que poderia vir a representar riscos as “famílias de bem”.

Podemos identificar aí o desejo ambíguo da sociedade brasileira do século XX que anseia pela volta do perfil do criado escravo que está disponível para servir aos seus patrões a todo o momento, porém, por outro lado, a necessidade dos aparatos reguladores do Estado para conter possíveis danos que tais criados possam vir a criar. Deseja-se o criado no interior do lar, porém não confia no mesmo, pois este já foi configurado como vadio na transição escravatura-abolição.

[...] ao conjunto dos trabalhadores, a carteira de trabalho até hoje conhecida, e que passou a simbolizar a consolidação daqueles direitos. Aos empregados domésticos, uma carteira diferenciada, só para eles, sem relação alguma com os direitos trabalhistas, apenas com a tentativa do Estado em “vigiar e punir” os seus portadores. (FERLA, 2011, p. 6).

O criado é então estigmatizado como criminoso, sendo seu crime recorrente o furto, estigma que é reforçado também pela polícia. Os criados passavam por exames tanto de

saúde física quanto psicológicas, a fim de averiguar se este estaria apto a trabalhar nas residências, não oferecendo perigo, seja através de doenças contagiosas ou variações psíquicas, como tendência a violência. Vale lembrar que, sobretudo as variações psíquicas, eram avaliadas de maneira questionável pelos médicos que tendiam a reproduzir os preconceitos da sociedade sem de fato comprovar se aquele criado possuía tais variações, bem como a preocupação acerca das doenças que os criados possuíam nada tinha a ver com a situação da saúde do indivíduo, que era reflexo da saúde pública, mas sim com o medo de transmissão de doenças e contaminação das "famílias de bem".

DE ESCRAVO A VADIO

Como é possível notar mesmo com o fim da escravidão o ex-escravo, então trabalhador livre, se deparava com questões que impunham dificuldades para que este pudesse exercer algum ofício remunerado a fim de obter seu meio de subsistência. Por parte desse novo trabalhador havia tanto a concorrência com os imigrantes – que eram muitas vezes preferidos – como também a necessidade pessoal de se distanciar de trabalhos que os remetessem a sua condição prévia como escravos, por exemplo, o trabalho em plantações nas quais trabalhavam quando cativos (LARA, 1998). Já por parte da sociedade haviam as dificuldades para se compreender o que seria de fato trabalho, bem como receios com o grande contingente de pobres ex-escravos que poderiam vir a se tornar ociosos, pois antes eram forçados a trabalhar, agora libertos teriam a escolha de não fazê-lo.

O receio quanto ao comportamento desses libertos também pairava sobre a sociedade que considerava que os libertos não eram “civilizados suficiente”, temia-se também que a ociosidade desses gerasse atos que perturbasse a paz dos demais cidadãos. Dessa forma, esses libertos deveriam ser educados e disciplinados, para isso foi utilizado o trabalho através da repressão, uma forma de violência não explícita. Chalhoub (1986) cita o projeto de repressão à ociosidade, feito já no ano de 1888, que visava maneiras de inculcar disciplina aos novos libertos para que se tornassem bons trabalhadores e os tirasse da temida ociosidade: “O ocioso é aquele indivíduo que, negando-se a pagar sua dívida para com a

comunidade através do trabalho honesto, coloca-se à margem da sociedade e nada produz para promover o bem comum.” (CHALHOUB, p. 46, 1986).

Esses libertos que se somavam a classe pobre da sociedade brasileira faziam então parte da “classe perigosa”, que demandava vigilância constante e formas de disciplina para que esses não viessem a se tornar ociosos, o que acarretaria na vadiagem, também combatida. A vadiagem era considerada crime no século XIX, sobretudo no pós-abolição, cometido por aqueles que se encontravam na condição de ociosos, que poderiam ser considerados também como “vagabundas” e “vagabundos”. Eram considerados como tal os pobres, sem ofício ou moradia regular, normalmente apreendidos “vagando” pelas ruas (GARZONI, 2009). Dessa forma, tanto a vagabundagem quanto a vadiagem se mostram como dubiedades sobre o que era ou não trabalho nesse período, bem como a importância do trabalho na formação do bom cidadão, pois o pobre só possuía valor como membro da sociedade através de seu trabalho, caso contrário se tratava de uma ameaça.

DE TRABALHADORAS DOMÉSTICAS A VAGABUNDAS

Vimos que antes mesmo da abolição o trabalho doméstico já era praticado de forma remunerada através do aluguel de homens e mulheres escravos, como criados de servir, mesmo que a remuneração não fosse destinada ao escravo em questão, mas sim ao seu senhor, sendo este então um meio de rendimento, em uma espécie de terceirização da mão de obra escrava.

Após a abolição o trabalho doméstico continuou sendo praticado, agora como forma de ofício mais comum dos recém-libertos, não sendo exclusivo às mulheres - destacando que o trabalho doméstico abrange muitas tarefas que vão além dos trabalhos como limpar, cozinhar e lavar - porém após as primeiras décadas de abolição os homens negros, agora trabalhadores livres, encontraram outras funções que os possibilitou deixar o trabalho doméstico, já para as trabalhadoras negras outros trabalhos não se encontravam disponíveis, restando como possibilidade de trabalho remunerado apenas o exercício do que já faziam antes quando escravas, os cuidados com as casas dos brancos. Algumas ex-escravas ainda,

por falta de outras possibilidades, permaneceram nas casas de seus senhores como domésticas.

No final do século XIX e início do século XX mais de 70% da população ex-escrava que se encontrava economicamente ativa o era através do trabalho doméstico (PEREIRA, 2011), enquanto para os ex-escravos homens o trabalho doméstico foi apenas a porta de entrada para o trabalho remunerado pós-abolição. O contexto de divisão sexual do trabalho, que faz a separação das funções de acordo com o gênero, fez com que o trabalho doméstico fosse a única forma possível de trabalho assalariado para as mulheres negras recém-libertas. “Sendo assim, o trabalho doméstico contém, em si, a síntese da dominação, na medida em que articula a tríplice opressão secular de gênero, raça e classe.” (PEREIRA, 2011, p. 4).

Pós-abolição percebe-se que o que seria considerado trabalho não se encontrava bem definido, era um fato que a sociedade como um todo era dele dependente, bem como que a classe mais pobre deveria se ocupar dos ofícios, sobretudo, os que envolviam a força de trabalho, dessa forma o trabalho era amplamente incentivado até mesmo cultural e religiosamente. Melo (2010) se utilizando de Thompson diz que a religião define o ócio como pecado a fim de disciplinar o trabalhador, sendo uma forma de coerção utilizada nesse momento em que era necessário “moldar” o bom trabalhador. Porém, o que vemos é que, sobretudo o trabalho doméstico, sendo a principal forma de trabalho remunerado das mulheres pós-abolição não é considerado de fato como um trabalho.

Vemos então, nesse momento de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, a necessidade de compreender o trabalho e a necessidade de enquadrar esses novos trabalhadores ao que se considerava como ideal de trabalhador membro da sociedade.

A leitura de Garzoni (2009) nos mostra tanto a dificuldade de se considerar o que seria e o que não seria trabalho, bem como a postura ideal desse novo trabalhador e o trabalho doméstico como o principal ofício passível de dúvida, tanto por sua natureza quanto pela questão do gênero de quem o exercia, as mulheres em grande maioria. A autora apresenta casos de mulheres presas enquanto cumpriam com seus ofícios e julgadas como vagabundas, pois, além do que seria trabalho as questões morais também se encontravam imprecisas quando se tratava de “vagabundas”. Isto porque, quando se tratava de homens, a definição de trabalho se mostra mais clara do que quando se tratava de mulheres, dessa forma

apesar de haverem também “vagabundos” percebe-se que o termo era mais empregado quando se tratavam de mulheres.

Havia a dificuldade em enquadrar a vagabunda/o como tal de maneira “justa”, uma vez que para ser considerada vagabunda esta deveria: despossuir um ofício ou trabalho lícito, domicílio, ou ter ações que viessem a ofender a moral e os bons costumes. Porém, trata-se de um momento em que a moradia destinada à classe pobre, bem como os empregos estáveis para os mesmos eram deveras escassos, restando, entre as poucas opções, o trabalho doméstico remunerado. Eram exigidas condições estáveis desses novos trabalhadores e trabalhadoras, em uma sociedade que não estava preparada para lidar com tal mudança e não garantia nenhuma estabilidade para os novos trabalhadores que sofriam com diversos pré-conceitos relacionados à raça e gênero.

Quando se tratava de “vagabundas” frequentemente eram utilizados para comprovar tal condição argumentos que remetiam a honra da acusada, não raro relacionando tais atos que a levaram a ser julgada com prostituição. Trata-se claramente de uma questão de gênero, pois os homens julgados como “vagabundos” não passavam por tal contestação de suas honras. Sendo assim, é necessário relacionar o julgamento como vagabunda ao acesso dessas mulheres ao espaço público, que não era à elas destinado, nem mesmo quando se tratava de seu trabalho, caberia a elas apenas o espaço privado da casa seja delas próprias ou de outrem, para quem realizavam os trabalhos domésticos. É possível destacar que em muitos dos casos de apreensão dessas mulheres, essas se encontravam em trânsito para cumprir com seus ofícios, como por exemplo, no ofício de lavadeira que exigia que essas mulheres se locomovessem das casas de seus patrões até os corpos hídricos devido à falta de água encanada, portanto, mesmo para cumprir seu ofício o acesso da mulher ao espaço público era passível de questionamentos (GARZONI, 2009).

Mesmo estando cumprindo com sua obrigação para com a sociedade, como era entendido o trabalho, as trabalhadoras domésticas eram constantemente abordadas nas ruas, presas e julgadas como vagabundas e seu ofício não era passível de ser considerado como trabalho, pois era um “serviço inferior”, mostrando que o trabalho doméstico, apesar de necessário, como vimos no início do texto, pois mesmo pós-abolição muitas famílias ainda dependiam dos serviços de criados e criadas, era um não-trabalho. Os homens que também

eram parcela no trabalho doméstico, mesmo que pequena, para cumprir com seus ofícios também transitavam pelas ruas não eram abordados como vagabundos com tamanha frequência quanto às mulheres. Isto porque, mesmo que fossem trabalhadores domésticos suas funções como cocheiro, por exemplo, não eram consideradas como um “serviço inferior”, bem como sua condição como social de homem os permitiam o livre acesso aos espaços públicos, diferentemente das mulheres. (GARZONI, 2009).

Sendo assim, o trabalho doméstico remunerado no Brasil, em seu início, mesmo praticado por homens e mulheres, ao longo do tempo foi se tornando um ofício majoritariamente feminino, devido à escassez de outros ofícios destinados as mulheres que dentro de uma divisão sexual do trabalho viam como única forma de remuneração o exercício do que sempre foi destinado às mulheres, os cuidados com a casa e crianças. Pois, mesmo que as mulheres pobres pudessem ter um trabalho remunerado, sendo mais que um direito concedido pela sociedade, mas sim uma questão de sobrevivência dada à condição de miséria que a classe pobre brasileira vivia, sobretudo os ex-escravos o fato de tais mulheres frequentarem os espaços públicos colocava sua honra em questionamento, mesmo que estivesse no cumprimento de suas obrigações como trabalhadora. Notamos então que o trabalho doméstico, mesmo sendo um ofício remunerado, não fazia dela uma trabalhadora, pois não era considerado um trabalho, mas sim um serviço inferior, tanto pelo fato de ser realizado majoritariamente por mulheres, quanto por não ser um trabalho produtivo, mas sim reprodutivo. Dessa forma o trabalho doméstico remunerado tanto por sua natureza quanto por quem o executa é desde seus primórdios considerado pela sociedade como um não-trabalho que é praticado em suma por “vagabundas”.

CONCLUSÃO

Através da leitura de artigos e trabalhos que abordam a temática do trabalho doméstico no Brasil fica nítida a relação entre este e o trabalho escravo, sobretudo se observarmos o momento de transição da escravatura para a abolição, não se tratando então de um senso comum ao realizarmos tal conexão, assim como sugere a autora Flávia de Souza

(2015), bem como não se trata de senso comum à questão de gênero que envolve o trabalho doméstico.

Nas primeiras décadas pós-abolição o trabalho doméstico foi o principal ofício desses novos trabalhadores, homens e mulheres, porém, como nos mostraram as leituras, havia uma distinção de funções com base no gênero dos trabalhadores: às mulheres eram designadas as funções diretamente relacionadas com a limpeza das casas, bem como os cuidados com as crianças, sobretudo, nos casos das amas de leite e amas secas, já os homens ficavam incumbidos de tarefas como transporte de água ou demais mantimentos, servindo como cocheiros ou jardineiros, por exemplo. As leituras mostraram também que mesmo aos homens recém-libertos que atuavam diretamente com o trabalho doméstico dentro dos lares, as décadas que se seguiram a abolição trouxeram a eles mais opções de trabalho remunerado, os possibilitando deixar o ofício doméstico. As mesmas opções não se mostraram disponíveis às mulheres, assim a grande maioria das mulheres que trabalhavam de maneira remunerada eram trabalhadoras domésticas.

Dessa forma, inserido em um contexto cultural mais abrangente em que esteve presente a divisão sexual do trabalho fez com que o trabalho doméstico se tornasse de caráter majoritariamente feminino, sendo uma das poucas opções de trabalho remunerado para as mulheres pobres. Porém, faz-se necessário destacar que apesar de se tratar de um trabalho remunerado o trabalho doméstico era considerado como um serviço inferior. Sendo assim consideramos que se tratava de um exemplo de não-trabalho, onde questões que o abrangia não se encontravam definidas, tanto por sua natureza, de trabalho reprodutivo, ou seja, que não gera um produto capaz de a ele ser agregado valor, quanto por quem o fazia, as mulheres, que eram censuradas por ocuparem o espaço público, mesmo que no cumprimento de suas funções como trabalhadoras domésticas, sendo as principais “vagabundas” do início do século XX.

Ao atermos para o período de transição da escravidão para a abolição no Brasil encontramos então o início do fio para desenrolarmos as questões que envolvem o trabalho doméstico em todos os momentos a partir de então, sobretudo as questões de raça, classe e gênero. Questão de raça, pois o trabalho doméstico sempre teve cor; eram sobretudo as mulheres negras, ex-escravas que após libertas continuaram como única opção de

subsistência o cuidado das casas dos brancos, bem como de seus filhos, por vezes até mesmo para aqueles que antes eram seus senhores; de classe, porque tais mulheres negras compunham o extrato social mais baixo e viviam em miséria em sua grande maioria, quando não eram as negras ainda sim eram as mulheres pobres que trabalhavam como domésticas; por fim, uma questão de gênero, pois mesmo que houvessem, no início do pós-abolição, homens como trabalhadores domésticos, mais tarde houveram outras opções de trabalho remunerado para estes, caso que não ocorreu para as mulheres, ou seja, o trabalho doméstico para as mulheres não foi uma das opções de trabalho remunerado e sim a única opção.

REFERÊNCIAS

BAKOS, M. M. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e Sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 4, n. 7, p. 94-104. 1984.

CHALHOUB, S. **Trabalho, Lar e Botequim – o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque***. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

FERLA, L. A. C. Corpos estranhos na intimidade do lar: as empregadas domésticas no Brasil da primeira metade do século XX. In: **XXVI Simpósio Nacional de História**. São Paulo, 2011.

GARZONI, L.C. Nas fronteiras do não-trabalho: Tabalhadoras pobres e as definições de vadiagem no início do século XX. **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 1, n. 2. 2009.

LARA, S. H. **Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil**. São Paulo, 1998.

LINDEN, M. V. História do trabalho: O velho, o novo e o global. In: **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 1, n. 1. 2009.

MATSUMOTO, D S. O trabalho doméstico remunerado e feminino: Rupturas e continuidades. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. São Paulo, 2017.

MELO, V. A. **Lazer, modernidade, capitalismo: um olhar a partir da obra de Edward Palmer Thompson**. Est. Hist. Rio de Janeiro, vol. 23, n 45, 2010.

PEREIRA, B. P. De escravas a empregadas domésticas – A dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós-abolição. In: **XXVI Simpósio Nacional de História ANPUH: 50 anos**, São Paulo, 2011.

SOUZA, F. F. Trabalho doméstico: contribuições sobre um tema recente de estudos na História Social do Trabalho no Brasil. In: **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 7, n. 13, 2015.

Submetido em: fevereiro de 2019.

Aceito em: abril de 2019.